



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.078/

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR MELHORIA EM PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar dois portões eletrônicos no prédio da Delegacia Regional de Segurança Pública, de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado à Av. José Remígio Prézia.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da instalação de que trata esta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 172.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1999


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal